

KPR INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 23.361.939/0001-87 - NIRE: 35229490246
Ata de Assembleia Geral de Constituição Por Transformação

Data, Horário e Local: Aos 23/10/2018, às 14 hs, em São Paulo/SP, na Rua Funchal, nº 263, 5ª andar, conjunto 51, Vila Olímpia, CEP: 04551-060. Presença, Convocação e Quórum: Dispensadas as formalidades de convocação...

disposto no Artigo 10 deste estatuto. Artigo 12º: A diretoria será composta por 02 diretores, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos em assembleia geral por 3002 detentores das ações ordinárias, com mandato de 03 anos...

Embaixador cita 'intensa relação' entre Brasil e Itália

O ministro da Infraestrutura do Brasil, Tarcísio de Freitas, visitou na última quarta-feira (13) a Embaixada da Itália em Brasília, onde se reuniu com empresas do país europeu para apresentar oportunidades de investimento no setor



Antônio Bernardini, embaixador da Itália no Brasil.

Convite do embaixador Antonio Bernardini, Freitas falou sobre as diretrizes do governo para os segmentos portuário, aeroportuário, rodoviário e ferroviário. O evento também contou com as presenças de representantes dos governos do Paraná e de Santa Catarina...

SAARA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 11.498.650/0001-25
Sétima Alteração de Contrato Social

Wilson Alves de Araujo Neto, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 18.803.252-6-SSP/SP e do CPF nº 295.841.348-92, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Alvorada, 942, Apartamento 92, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.550-003; Wilson Alves de Araujo Filho, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 4.530.468-SSP/SP e do CPF nº 368.379.708-87, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Alameda Lorena, 1246, Apartamento 1201, Bairro Jardim Paulista, CEP 01.424-001; e Fernanda Helou Alves de Araujo, brasileira, natural de São Paulo/SP, solteira, nascida em 29/11/1984, empresária, RG nº 34.356.156-6-SSP/SP e do CPF nº 326.803.318-00, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1647, 18º andar, Bairro Jardim Paulista, CEP 01.403-003...

podem nomear e constituir procuradores individualmente ou em conjunto. § 1º: Além da atribuição necessária à realização dos fins sociais, os sócios ficarão investidos de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, transigir, renunciar, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, alienar e onerar bens imóveis e móveis, arcar e fechar filiais, escritórios, agências e outras dependências nas condições deste Capítulo. § 2º: A sociedade considerará-se-á obrigada e ou representada: a) Pela assinatura isolada ou em conjunto dos sócios Wilson Alves de Araujo Neto e Wilson Alves de Araujo Filho, isto somente nos negócios que digam respeito à sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso para fins que digam respeito à sociedade para finalidades estranhas, tais como, endossos, avais de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando responsável individualmente pelos compromissos, o sócio que infringir o presente artigo; b) Pela assinatura em conjunto nos negócios de aquisição, oneração ou alienação de imóveis; c) Pela assinatura de um procurador quando assim for designado no respectivo instrumento público de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem. § 3º: É expressamente vedado aos sócios administradores, obrigá a sociedade em operações estranhas aos interesses e finalidades sociais, respondendo individualmente pela infringência destas normas. Cláusula 7ª: Os sócios, receberão a título de "Pró-Labore", uma retirada mensal proporcional às atividades que venham a ser executadas por cada um, de acordo com as normas e funções estabelecidas pelo organograma funcional da empresa. O nível de retirada será fixado pelo consenso dos mesmos, de forma unânime, dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Cláusula 8ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente. § 1º: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias. § 2º: Nos 30 dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido pertencente ao sócio retirante, avaliado a preço de mercado por três peritos ou empresa idônea. Os haveres assim apurados serão pagos aos sócios retirantes em 24 prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigido-se o valor das prestações, a partir da segunda, com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC) calculado e publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), mensal e acumulativamente, e acrescentando-se juros também cumulativos de 1% ao mês, a partir da data de vencimento da primeira parcela. § 3º: Na elaboração do referido balanço não serão computados os lucros ou perdas posteriores à notificação da retirada se não forem consequências diretas de atos anteriores ao recebimento da notificação. § 4º: Os sócios remanescentes poderão adquirir preferencialmente as quotas do sócio que se retirou, respeitando a proporção de suas quotas de capital social, delas dispoendo segundo suas conveniências, podendo inclusive cedê-las a terceiros, respeitando a preferência dos demais sócios. § 5º: Por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócio do quadro societário nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002. Cláusula 9ª: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, que prosseguirá com os remanescentes. Os herdeiros do sócio falecido exercerão de comum acordo, os direitos sobre as quotas sem qualquer direito de participação, durante o andamento do processo de inventário até a homologação final da partilha. Homologada a partilha, será efetuada uma reunião, que se dará entre os sócios remanescentes e os herdeiros do falecido, para estudo de interesses sociais e alteração do contrato social. § 1º: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, em especial: a) Se comprovada a impossibilidade de consecução do objetivo social; b) Se ocorrer embate nas deliberações sociais, caracterizando o desacordo entre os sócios no que se refere às operações ou à política da empresa, que os sócios não consigam resolver; c) Se ocorrer a retirada ou falecimento de algum dos sócios, e os demais decidirem não continuar com a sociedade. § 2º: Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão um liquidante, a fim de que este proceda na conformidade da legislação vigente, sendo o patrimônio distribuído conforme a participação de quotas de cada sócio no capital social. Cláusula 10ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. § 1º: Os sócios estabelecerem que ficará facultado deliberarem sobre a distribuição dos lucros fora da data estabelecida no caput, com base em balancetes e balanços intermediários, caso seja de interesse da sociedade. § 2º: Os sócios de comum acordo, resolvem dispensar a sociedade da realização da Assembleia Anual de prestação de contas, bem como dos atos e registros correspondentes, bastando para tanto, que ambas as sócias assinem o balanço patrimonial. § 3º: De acordo com a legislação societária, os sócios acordam pela distribuição dos lucros de forma desproporcional à sua participação no capital social. Cláusula 11ª: Fica eleito o foro de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Cláusula 12ª: Declaração de Desempedimento: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 vias, de igual teor e forma, dispensadas as testemunhas conforme dispõe o inciso 1.2.27.1 do Manual de Atos de Registro da Sociedade Limitada, aprovada pela Instrução Normativa nº 98 de 19/04/2006, do Departamento Nacional do Comércio. São Paulo, 01/03/2019. Wilson Alves de Araujo Neto, Wilson Alves de Araujo Filho, Fernanda Helou Alves de Araujo.

Empresas & Negócios
Leiloeiros, utilizem nosso espaço para suas publicações. Consulte sua agência de confiança, ou ligue para 3106-4171

Whitehouse Holding SA - Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras (Em milhares de reais)
Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.2018. Informamos que encontram-se na Sede da Administração cópias das respectivas demonstrações devidamente assinadas por toda a Diretoria com Notas Explicativas. A Administração encontra-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários. São Paulo, 13 de março de 2019.
Balanço Patrimonial/Ativo - Balanço Patrimonial/Passivo - Demonstração do resultado do exercício - Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Companhia Mascote de Empreendimentos - CNPJ/MF nº 54.849.047/0001-53 - NIRE: 353.0010859-2 - Constituição - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação de Empreendimentos e seus acionistas da Companhia Mascote de Empreendimentos a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 12 de abril de 2019, às 09:00hs, na sede social na Avenida Paulista, nº 111 andar, sala 112, nesta Capital, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Relatório da administração, balanço e contas de exercício social findo em 31.12.18; 2 - fixação dos honorários da Diretoria; 3 - Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos acionistas na sede social, no endereço supra, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. São Paulo (SP), 13 de março de 2019. (i) Guilherme Azevedo Soares Giorgi, Diretor Presidente.

Atacado S.A. - CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 - NIRE 35.300.043.154
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação
Ficam convocados os Senhores Acionistas do Atacado S.A. ("Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/11/1976 ("Lei das S.A."), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a serem realizadas no dia 16 de abril de 2019, às 10h00, no escritório do Grupo Carrefour Brasil, localizado na Rua George Eastman, 213, Vila Tramonga, CEP: 05690-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: 1 - Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, bem como para examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2018; (ii) com base na proposta apresentada pela administração, deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31/12/2018 e a distribuição de dividendos; (iii) (a) determinar o número efetivo de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos; (b) decidir se os candidatos para cargo de membros do Conselho de Administração são independentes; (c) eleger os membros do Conselho de Administração; (d) aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício social de 2019. B - Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) reafirmar a remuneração anual da administração aprovada na AGOE realizada em 27 de abril de 2018; (2) alterar o artigo 5º do Estatuto Social para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia; (3) alterar os artigos 22 e 28 do Estatuto Social para criar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações - Atacado; (4) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: 1. O Manual de Participação dos Acionistas, contendo a Proposta da Administração e orientações detalhadas para participação na AGOE, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (www.grupocarrefourbrasil.com.br), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). 2. A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual de Participação dos Acionistas. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual de Participação dos Acionistas, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formalidades de participação na AGOE. Acionista Presente: Solicita-se que os Acionistas que comparem por participação pessoalmente das Assembleias adotem seu cadastramento até o dia 12 de abril de 2019. O Acionista deverá comparecer às Assembleias munido de documento que comprove a sua identidade. Acionista Representado por Procurador: As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual de Participação dos Acionistas. O representante legal do Acionista deverá comparecer às Assembleias munido da procuração e demais documentos indicados no Manual de Participação dos Acionistas, além de documento que comprove a sua identidade. Via Boletim de Voto a Distância: A Companhia disponibilizará para essas Assembleias o sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus representantes agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do Manual de Participação dos Acionistas. 3. Nos termos da Instrução da CVM nº 165/91, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital votado para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento), devendo essa faculdade ser exercida pelos acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A.